

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**  
**EDITAL Nº 4 – RESIDÊNCIA MÉDICA UNIFICADA 2016/2, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E O REITOR DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA tornam público que os **locais** de aplicação da prova objetiva, referente ao processo seletivo unificado para ingresso nos programas de Residência Médica desenvolvidos em cenários da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e no Hospital Universitário de Brasília, estarão disponíveis para consulta, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/ses\\_df\\_16\\_residencia\\_2](http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_16_residencia_2), a partir da data constante do subitem 2 deste edital, devendo o candidato observar os procedimentos a seguir estabelecidos para a verificação de seu local de realização da prova.

**1** A prova objetiva terá a duração de **3 horas e 30 minutos** e será aplicada no dia **6 de março de 2016**, às **8 horas** (horário oficial de Brasília/DF).

**2** O candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar o endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/ses\\_df\\_16\\_residencia\\_2](http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_16_residencia_2), a partir do dia **3 de março de 2016**, para verificar o seu **local de realização da prova**, por meio de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados. **O candidato somente poderá realizar a prova no local designado na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado acima.**

**3** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para o início dessa, munido de caneta esferográfica de **tinta preta, fabricada em material transparente**, do comprovante de inscrição e do documento de identidade **original**.

**4** Será eliminado do processo seletivo unificado o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *iPod*®, gravadores, *pendrive*, *mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, *notebook*, *palmtop*, *Walkman*®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;

b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.), que não seja fabricado com material transparente.

**4.1** O Cebraspe recomenda que, no dia de realização da prova, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior.

**4.2** O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização ds prova, nem por danos neles causados.

**5** O candidato deverá observar todas as instruções contidas nos itens **6** e **14** do Edital nº 1 – Residência Médica Unificada 2/2016, de 19 janeiro de 2015.

**Fábio Gondim**

Secretário de Saúde do Distrito Federal

**Ivan Marques de Toledo Camargo**

Reitor da Universidade de Brasília